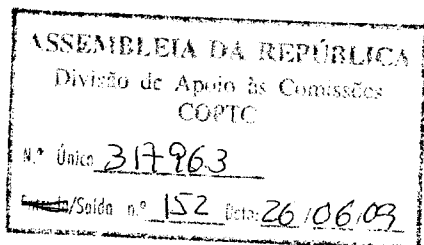




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

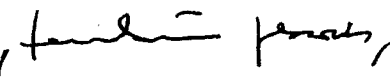


EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-06-26

**Assunto:** Relatório Final da Petição n.º 37/X/1ª, da iniciativa de Miguel da Silva Albano e Outros

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 37/X/1.ª**, da iniciativa de Miguel da Silva Albano e Outros "Solicitam a suspensão da Cobrança ou Redução do Valor de Portagem em casos Especiais", cujo parecer, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos, 

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Miguel Frاسquillo)



## COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### RELATÓRIO FINAL

Petição n.º 37/X/1.<sup>a</sup>

*(Deputado Relator: Fernando Santos Pereira)*

**Peticionários:** Miguel da Silva Albano e outros (21.042 assinaturas).

**Assunto:** Suspensão da Cobrança ou Redução do Valor de Portagem em casos Especiais.

#### 1) Nota Introdutória

Deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 17 de Junho de 2005 uma Petição remetida por via electrónica, a qual viria a baixar à Comissão em 29 de Junho de 2005.

A petição, subscrita por 21.042 peticionantes tem como primeiro subscritor Miguel da Silva Albano, residente em Lisboa, reúne os requisitos formais previstos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.



Sendo subscrita por mais de 4.000 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 20º, da Lei n.º 43/90, deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

Em 12 de Junho de 2005, foi a elaboração do respectivo relatório atribuída ao relator, deputado do Grupo Parlamentar do PSD, que apresentaria um Relatório Intercalar em 20 de Fevereiro de 2006.

## **2) Da petição**

### **a) Objecto da petição**

Referem os peticionantes que “os utilizadores da rede de auto-estradas concessionadas se deparam, frequentemente, com obras de reparação e manutenção, quer de melhoramento e aumento, que diminuem, significativamente, o benefício que estes retiram do serviço que estão a contratar. Em muitos casos, estas próprias obras acabam por ser prejudiciais aos utilizadores, na medida em que reduzem, dramaticamente, a segurança dos utentes na sua utilização. Não obstante, as concessionárias mantêm o mesmo esquema de preços, embora não estejam a prestar o mesmo serviço, nem sequer mantendo a qualidade de serviço contratada.”

Reclamam os peticionantes que sejam tomadas medidas adequadas à protecção dos utilizadores, quer pela “implementação da Resolução da AR” 14/2004 de 31 de Janeiro, quer através da adopção de medidas específicas que compensem os utilizadores pelos prejuízos e danos sofridos.

## b) Exame da petição, seus antecedentes e consequentes

Apresentou o Grupo Parlamentar do PSD em 5.07.2002 o Projecto de Resolução n.º 42/IX propondo a «*Suspensão da Cobrança ou Redução do Valor de Portagens em casos especiais*», considerando que “As auto-estradas são vias privilegiadas da rede rodoviária nacional, concebidas de modo a permitir elevada rapidez nas deslocações e um maior escoamento do trânsito automóvel, para além de oferecerem, pelas suas características técnicas, exigentes padrões de segurança aos utilizadores.”

Mais, “a manutenção das condições de conforto e segurança nas auto-estradas obriga à execução de obras de conservação e beneficiação permanentes. Estas obras causam, naturalmente, alguns transtornos à circulação automóvel, afectando a fluidez do trânsito e diminuindo as condições de segurança”, e que “há obras que, em virtude da sua extensão e do longo período de tempo em que ocorrem, causam transtornos excepcionalmente elevados, sem comparação com as condições normais de circulação nas auto-estradas”.

“Nestas circunstâncias” impunha-se “adoptar medidas especiais de informação aos condutores, para além de justificar plenamente a suspensão de pagamento de portagens enquanto as condições assinaladas persistirem” já que de facto “o pagamento de portagens só se compreende quando são oferecidas as condições de velocidade e de segurança inerentes à circulação rodoviária normal em auto-estrada, ou no limite, em condições muito aproximadas dessas.”

“Quando são drasticamente reduzidas essas condições por um período de tempo considerável, não há qualquer justificação para manter a cobrança da portagem, impondo-se, pelo contrário, a suspensão desse pagamento ou, no mínimo, a alteração do valor da portagem em função da extensão do percurso em que o serviço prestado não é o



adequado às exigências da infra-estrutura em causa em situação de normal funcionamento.”

Sendo a “suspensão ou redução do valor de pagamento das portagens, nessas situações, representa mesmo uma atitude de boa fé e de respeito por parte do Estado em relação aos utentes da auto-estrada, por se terem atribuído os pressupostos que justificam a cobrança de portagens”.

Estas em síntese as razões que levaram o Grupo Parlamentar do PSD apresentar Projecto de Resolução que viria a ser aprovado pela Assembleia da República em reunião plenária no dia 15/01/2004, dando origem à Resolução n.º 14/2004, propondo ao Governo concretamente:

- 1 – Consagrar o princípio da suspensão da cobrança ou alteração do valor de portagens devidas pela circulação em lanços de auto-estrada onde se realizem obras ou trabalhos cuja duração seja superior a 60 dias, desde que impliquem supressão ou estreitamento de vias ou de bermas.
- 2 – Colocação de painéis electrónicos de informação variável nas auto-estradas, em locais que proporcionem o acesso a vias alternativas, informando da existência de obras ou trabalhos que impliquem supressão de vias ou de bermas, sempre que das mesmas possa resultar prejuízo assinalável para a fluidez ou segurança do trânsito, e neles se indicando, de forma actualizada, a extensão das filas de trânsito eventualmente existentes e a previsão de tempo do seu escoamento.

A petição veio solicitar à Assembleia da República nomeadamente:

- que se pronuncie ou tome medidas no sentido da intervenção do Governo na implementação da suspensão da cobrança ou redução do valor de portagens em casos especiais, de acordo com a Resolução da Assembleias da República 14/2004.



- que se tomem medidas adequadas à protecção do utilizador e dos seus direitos quer através de medidas legislativas específicas quer de contrapartidas das concessionárias reembolsem os utilizadores pelos prejuízos sofridos.

Na sequência da Petição de Junho de 2005 objecto do presente Relatório, foram apresentadas duas iniciativas legislativas, especificamente o Projecto de Lei n.º 145/X de 25 de Julho de 2005 do GP-PCP que “Estabelece a garantia dos direitos dos utentes durante a realização de obras em auto-estradas” e o Projecto de Lei n.º 164/X de 22 de Setembro do GP-BE que “Define regras para a defesa e reforço dos direitos dos utentes das auto-estradas”.

Qualquer dos Projectos de Lei defendia princípios e objectivos coincidentes com os dos peticionantes, tendo sido aprovados em sessão plenária, sendo o do PCP por unanimidade e o do Bloco de Esquerda com os votos contra do PSD e do CDS-PP, tendo baixado à Comissão Permanente de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Da discussão conjunta dos dois projectos de lei na COPTC resultaria a sua retirada e apresentação de dois textos de substituição, um da autoria conjunta dos Grupos Parlamentares do PCP e BE, outro da autoria do GP do PS, diferindo entre si relativamente ao artigo 1.º com o título “Objecto” (em ambos os textos), e artigo 5º com o título “Suspensão do Pagamento de portagens” (do GP-PCP e GP-BE), os quais foram votados em primeiro lugar, prevalecendo a proposta da maioria socialista com os votos contra dos restantes Grupos Parlamentares, seguindo-se os restantes artigos, em votação artigo a artigo, na COPTC em 15 de Maio de 2007, de onde resultaria um texto final aprovado.

Em 17 de Maio seria discutida e votada na especialidade em reunião plenária, uma Proposta apresentada nessa mesma data pelo PCP e BE, após votação de requerimento



para avocação para plenário na COPTC, do aditamento de um novo artigo 5.º ao texto de substituição apresentado pela Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações que seria rejeitado com os votos da maioria socialista, com os votos a favor do PSD, PCP, CDS-PP, BE e PEV.

Na mesma data viria a ser aprovada em votação final global conjunta, a proposta de texto final de substituição apresentado pela COPTC, com os votos da maioria socialista, os votos contra do PSD, PCP e de Os Verdes, e as abstenções do CDS-PP e BE, o qual seria publicado já sob a forma de Decreto da Assembleia da República com o n.º 122/X, dando ao Governo 180 dias para proceder à sua regulação, e posteriormente confirmado através da Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho.

Na sequência desta iniciativa, fez o Governo publicar o Decreto Regulamentar n.º 12/2008, de 9 de Junho, com vista à regulamentação da Lei n. 24/2007, de 18 de Julho, e no intuito de criar os competentes mecanismos de concretização dos direitos e obrigações enunciados na lei, mediante a emissão de regulamentação adequada para o efeito.

Através da Portaria n.º 604-A/2008, de 9 de Julho veio ainda o Governo aprovar os formulários tipo de pedido de restituição das quantias referentes às portagens cobradas em troços em que a concessionária se encontre numa situação de incumprimento.

Face ao exposto a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte

#### **Parecer**

- a) A presente petição está em condições de subir a plenário.



- b) Do presente Relatório e Parecer deverá ser dado conhecimento aos peticionantes, nos termos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, em 18 de Junho de 2009

O Relator

(Fernando Santos Pereira)

O Presidente da Comissão

(Miguel Frasquilho)